



## LEI Nº 722 DE 24 DE MARÇO DE 2008.

### “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, SP”.

**LUIZ FINOTO NETO** – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga da presente Lei.

**Art. 1º** Fica prorrogado até **31 de dezembro de 2009**, o prazo de vigência do Plano Plurianual do Município de Embaúba, SP, criado pela Lei Municipal nº 605 de 05 de maio de 2004.

**Parágrafo Único** – A prorrogação do prazo de vigência do Plano Plurianual do Município de Embaúba, nos termos do estatuído no “caput” deste artigo, deverá viabilizar a instituição de Plano Plurianual subsequente, com vigor pelo prazo de 03 (três) anos dentro do Mandato Eletivo do autor e 1 (um) ano dentro do Mandato Eletivo de seu sucessor.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de março de 2008.

  
Luiz Finoto Neto  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 24 de março de 2008.

  
GILBERTO APARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO